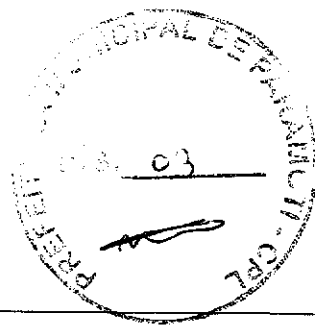


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

PROGRAMA DE LIMPEZA E COLETA DO LIXO
NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI

MAIO / 2017

F



OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI							
LOCAL: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CEARÁ							
DATA: ABRIL DE 2017							
BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2017							
BDI: 23% ENCARGOS SOCIAIS: 73,24%							
PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA							
ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	M3	791,56	55,28	43.757,44
1.2	COMP.	002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COMERCIAL, VARRIÇÃO, MERCADOS, ENTULHO E PODA)	M3	723,69	31,11	22.514,12
1.3	COMP.	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	9.752,13	9.752,13
1.4	COMP.	004	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HORA	40,00	321,96	12.878,54
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$							88.902,23
TOTAL 12 MESES R\$							1.066.826,76
importa o presente orçamento na quantia de R\$							1.066.826,76
(UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)							

Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Eng.º Civil CREA-CE 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

F

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI

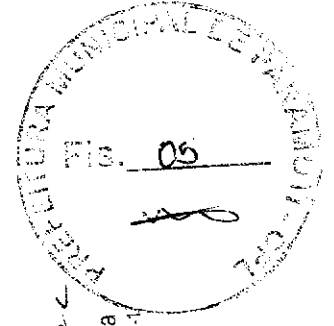
LOCAL: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CEARÁ

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTALIS	PERCENTUAL				1	2	3	4
			%							
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 525.089,28	100,00%	43.757,44	8,33%	43.757,44	43.757,44	8,33%	43.757,44	8,33%
2.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COMERCIAL, VARRIÇÃO, MERCADOS, ENTULHO E PODA)	R\$ 270.169,44	10,00%	22.514,12	8,33%	22.514,12	22.514,12	8,33%	22.514,12	8,33%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 117.025,56	100,00%	9.752,13	8,33%	9.752,13	9.752,13	8,33%	9.752,13	8,33%
4.0	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	R\$ 154.542,48	100,00%	12.878,54	8,33%	12.878,54	12.878,54	8,33%	12.878,54	8,33%
	TOTAL GERAL	R\$ 1.066.826,76		R\$ 88.902,23		R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23		R\$ 88.902,23	

A

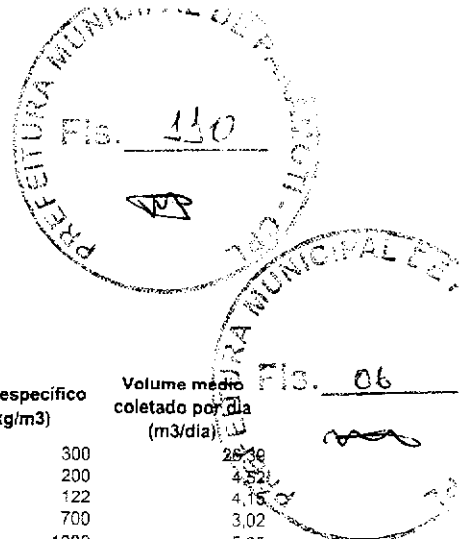
MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA											
	5	6	7	8	9	10	11	12			
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44	43.757,44
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12	22.514,12
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13	9.752,13
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54	12.878,54
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23	R\$ 88.902,23



Alexandre Araujo Rocha
 Engº Civil CREA-PE 060085721-1
 CPF: 633.532.243-00



AV



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1 - Dados para projeto

População beneficiada	11.308 Hab.
Perímetro urbano	15000 metros
Número dias de coleta no mês	26 dias
Número dias do mês	30 dias

2 - Taxa média de resíduos sólidos

	Quant.	Und.	%	Peso específico (kg/m ³)	Volume médio coletado por dia (m ³ /dia)
1 - Lixo domiciliar	0,70	kg / hab / dia	52,24%	300	21,42
2 - Lixo comercial	0,12	kg / hab / dia	8,96%	200	4,52
3 - Lixo de varrição	0,11	kg / hab / dia	8,21%	122	4,15
4 - Lixo de mercado e feiras livres	0,08	kg / hab / dia	5,97%	700	3,02
5 - Entulhos	0,15	kg / hab / dia	11,19%	1000	6,65
6 - Poda	0,18	kg / hab / dia	13,43%	300	6,78
	1,34		100,00%		50,51

3 - Cálculo do Lixo

Volume médio coletado por mês

Número de dias no mês	30,00 dias
Volume médio coletado por dia	50,51 m ³ /dia
Volume médio coletado por mês	1515,27 m³ / mês

Volume coletado por dia em 26 dias

Volume médio coletado por mês	1515,27 m ³ / mês
Número de dias de coleta no mês	26,00 dias
Volume médio coletado por mês (dia útil)	58,28 m³ / dia útil

4 - Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares

4.1 - Volume Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares

Volume médio coletado por mês (dia útil)	58,28 m ³ / dia útil
Percentual do RSD - %	52,24% %
Volume coleta RSD	30,44 m³ / dia útil
Volume coleta RSD mês	791,56 m³ / mês

4.2 - Número de caminhões

Foi adotado 1 caminhão basculante, para atender a demanda desse volume de RSD;

4.3 - Pessoal

Total de garis indicado por caminhão -	3 garis
Total de garis coletores	6 garis
Total de motoristas indicado por caminhão -	1 motorista
Total de motoristas coletores	2 motoristas
Gerente operacional	1 pessoa
Secretária	1 pessoa

5 - Coleta e transporte ao destino final dos resíduos comerciais, varrição, mercado, entulho e poda

5.1 - Volume Coleta e transporte ao destino final dos resíduos comerciais, varrição, mercado, entulho e poda

Volume médio coletado por mês (dia útil)	58,28 m ³ / dia útil
Percentual do RSC - %	47,76% %
Volume coleta RSC	27,83 m³ / dia útil
Volume coleta RSC mês	723,69 m³ / mês

5.2 - Número de caminhões

Foi adotado 2 caminhões basculantes, para atender a demanda desse volume de RSC;

5.3 - Pessoal

Total de garis indicado por caminhão -	3 garis
Total de garis coletores	3 garis
Total de motoristas indicado por caminhão -	1 motorista
Total de motoristas coletores	1 motoristas

PLANO DE TURNAS E EQUIPAMENTOS

FUNCIONÁRIOS

GERENTE OPERACIONAL	1 und
GARI COLETOR	9 und
SECRETARIA	1 und
MOTORISTA	3 und

VEICULOS

Caminhão basculante cap. 6m ³	3 und
------------------------------------------	-------

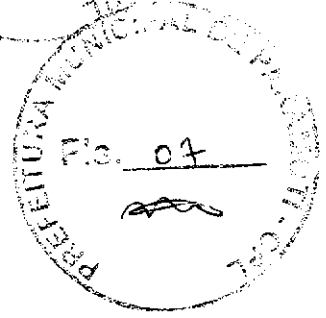
Alexandre Araujo Rocha
 Alexandre Araujo Rocha
 Eng. Civil CREA-CE 060085727-1
 CPF: 833.532.243-30

[Handwritten signature]

PREÇOS DA MÃO DE OBRA

Item	Função	Salário base	Insalubridade - 20% ou 40%	Sub-total da remuneração bruta	Encargos sociais	Vale refeição	Transporte local	Costa básica	Plano de saúde	Seguro de vida	Treinamento	Exames	Total dos benefícios	Total geral
1	Motorista	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.098,60	R\$ 327,80	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 521,80	R\$ 3.120,40
2	Caari coletor	R\$ 978,00	R\$ 391,20	R\$ 1.369,20	R\$ 1.002,80	R\$ 327,80	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 521,80	R\$ 2.893,80
3	Secretária	R\$ 937,00		R\$ 937,00	R\$ 686,26	R\$ 327,80	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 521,80	R\$ 2.145,06
4	Gerente operacional	R\$ 2.050,00	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00	R\$ 1.801,70	R\$ 327,80	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 85,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 521,80	R\$ 4.783,50

Alexandre Araujo Rocha
 Alexandre Araujo Rocha
 Eng. Civil CREA-CE 06008572-1
 CPF: 833.532.243-00



AV

COMPOSIÇÃO 001

1 - Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 2 motorista
- 6 garis coletores
- 2 caminhão basculante

2 - Dimensionamento de pessoal

- 2 motorista
- 6 garis coletores
- 2 caminhão basculante

3 - Custo de mão de obra

Motorista	2	R\$	3.120,40	R\$	6.240,80
Gari coletor	6	R\$	2.893,80	R\$	17.362,80
Custo mensal com mão de obra				R\$	23.603,60

4 - Veículos

4.1 - Quilometragem percorrida

dias / mês	26,00		
km / dia **	49,00		
km / dia	41,95	1.482,70	km / mês

** Considerando a rota Água Boa / Melado / destino final - 2x por semana

4.2 - Consumo de combustível

km / mês	1.482,70		
R\$ / litro	3,20 (I2706)		
km / litro	4,00	R\$	1.186,16 R\$ / mês

4.3 - Manutenção

Caminhão caçamba - 6m3	R\$ 258.030,00	Insumo I2602 Tab. Seinfra 24
O custo de manutenção corresponde a 75% do veículo. - F =		0,75
Quantidade de caminhões	2 und	
Vida útil	120 meses	
Valor da manutenção mensal:	R\$	3.225,38

4.4 - Pneus

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagem a cada 70000km;

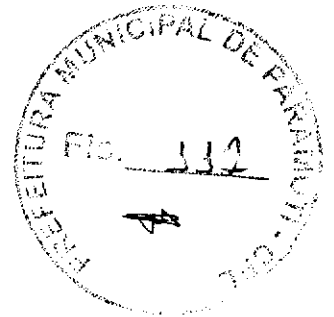
Total por ciclo					
pneus	20	R\$	1.195,00	R\$	23.900,00
recapeamento	60	R\$	316,00	R\$	18.960,00
Custo mensal				R\$	42.860,00

km / mês / veículo	1.482,70	km
km / ciclo	70.000,00	km
R\$ por ciclo	R\$ 42.860,00	
	47,21	
Custo total com pneu por mês	R\$	907,84

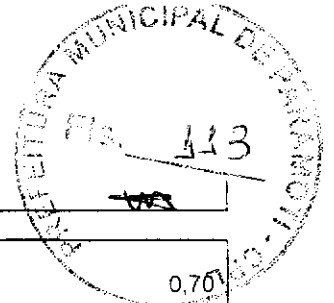
4.5 - Lubrificação e lavagem

Motor	
Carter	16,00
Reposição	8,00
litros	24,00
R\$ / litro	7,00
km / ciclo	5.000,00

Transmissão	
litros	21,00
R\$ / litro	8,00
km / ciclo	28.000,00
Total	0,006



[Handwritten signature]



Total 0,0336

Lavagem	
km / ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	110,00
Total	0,11

Graxa	
Kg	0,70
R\$/kg	4,00
km / ciclo	4.000,00
Total	0,0007

Filtros	
Kit filtros	1,00
Reposição	700,00
km / ciclo	5.000,00
Total	0,14

Resumo	
Motor	0,03
Transmissão	0,006
Lavagem	0,11
Graxa	0,0007
Filtros	0,14
Total	0,29

km / mês 1.482,70
R\$ / km 0,58
R\$ / mês 860,86

Custo total com lubrificação e lavagem por mês

860,86 R\$ / mês

4.6 - Licenciamento e seguros

Custo veículo/ano	
Seguro obrigatório	R\$ 209,13
IPVA	R\$ 2.580,30
Total	R\$ 2.789,43

Custo mensal

Veículos	2,00	veículo
R\$ / ano	R\$ 5.578,86	
Total por mês	R\$ 464,91	

Custo total com licenciamento e seguros

464,91 R\$ / mês

4.7 - Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi e do equipamento. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e 0% para o equipamento.

Quantidade de carros:	2	Quantidade de carros:	2
residual	20% residual	residual	0%
R\$ / chassi	R\$ 180.621,00	R\$ / equipamento	R\$ 77.409,00
Vida útil	120	Vida útil	120
Total	R\$ 3.010,35	Total	R\$ 1.290,15

Custo total com depreciação: 4.300,50 R\$ / mês

4.8 - Resumo dos custos com veículo

4.2 - Consumo de combustível	R\$ 1.186,16
4.3 - Manutenção	R\$ 3.225,38
4.4 - Pneus	R\$ 907,84
4.5 - Lubrificação e lavagem	R\$ 860,86
4.6 - Licenciamento e seguros	R\$ 464,91
4.7 - Depreciação	R\$ 4.300,50
Custo total com veiculos por mês:	R\$ 10.945,63 R\$ / mês

5 - EPI's, Uniformes e ferramentas

Uniformes motorista	Quant. por ano	Preço por und.	Preço por ano	Preço por mês
---------------------	----------------	----------------	---------------	---------------

Calça de brim	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Camisa de brim	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	R\$ 7,33
Botas	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Boné	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$ 2,83
Preço do uniforme por funcionário / mês				R\$ 36,83



EPI's garis	Quant. por ano	Preço por und.	Preço por ano	Preço por mês
Calça de brim	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Camisa de brim	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	R\$ 7,33
Botas	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Boné	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$ 2,83
Luva de raspa	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	R\$ 4,67
Colete de proteção	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Protetor solar	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00
Preço do uniforme por funcionário / mês				R\$ 76,50

Considerando que são:

Motoristas	2	R\$ 36,83	73,67
Garis coletor	6	R\$ 76,50	459,00
Custo mensal com EPI's			532,67

Ferramentas

Vassouras por mês	6	R\$ 15,00	90,00
Pá	3	R\$ 25,00	75,00

Custo mensal com ferramentas			165,00
Custo mensal com ferramentas total			495,00

Custo total com EPI's e ferramentas **1.027,67**

6 - RESUMO DE CUSTOS TOTAL

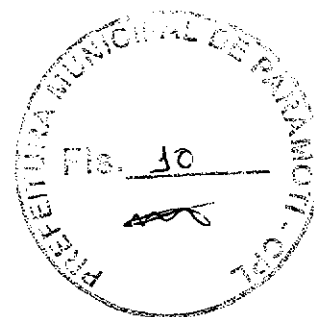
Custo mensal com mão de obra	R\$ 23.603,60
Custo mensal com veículos	R\$ 10.945,63
Custo mensal com EPI's, unif. e ferramentas	R\$ 1.027,67
BDI - 23%	R\$ 8.182,69
Total mensal	R\$ 43.759,58

Volume coleta RSD mês 791,56 m3 / mês

Custo por m3 R\$ 55,28

Alexandre Araujo Rocha
 Alexandre Araujo Rocha
 Eng.º Civil CREA-CE 060085727-1
 CPF: 833.532.243-00

R



COMPOSIÇÃO 002

1 - Coleta e transporte ao destino final dos resíduos comerciais, varrição, mercado, entulho e poda

A equipe de coleta dos resíduos comerciais, de varrição, mercado, entulho e poda será composta de:

- 1 motorista
- 3 garis coletores
- 1 caminhão basculante

2 - Dimensionamento de pessoal

- 1 motorista
- 3 garis coletores
- 1 caminhão basculante

3 - Custo de mão de obra

Motorista	1	R\$	3.120,40	R\$	3.120,40
Gari coletor	3	R\$	2.893,80	R\$	8.681,40
Custo mensal com mão de obra				R\$	11.801,80

4 - Veículos

4.1 - Quilometragem percorrida

dias / mês	26,00	
km / dia	41,95	1.090,70 km / mês

4.2 - Consumo de combustível

km / mês	1.090,70	
R\$ / litro	3,20 (12706)	
km / litro	4,00	R\$ 872,56 R\$ / mês

4.3 - Manutenção

Caminhão caçamba	R\$ 258.030,00	Insumo I2602 Tab. Seinfra 24
O custo de manutenção corresponde a 75% do veículo. - F =		0,75
Quantidade de caminhões		1 und
Vida útil		120 meses
Valor da manutenção mensal:	R\$ 1.612,69	

4.4 - Pneus

Admite-se uma troca de pneus e três recauchutagem a cada 70000km;

Total por ciclo		
pneus	10	R\$ 1.195,00 R\$ 11.950,00
recapeamento	30	R\$ 316,00 R\$ 9.480,00
Custo mensal		R\$ 21.430,00

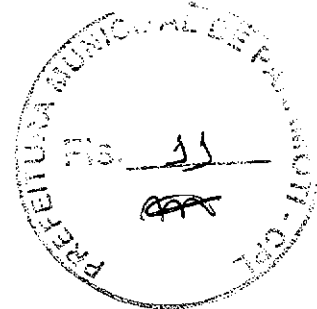
km / mês / veículo	1.090,70	km
km / ciclo	70.000,00	km
R\$ por ciclo	R\$ 21.430,00	
	64,18	

Custo total com pneu por mês R\$ 333,91

4.5 - Lubrificação e lavagem

Motor	
Carter	16,00
Reposição	8,00
litros	24,00
R\$ / litro	7,00
km / ciclo	5.000,00
Total	0,0336

Transmissão	
litros	21,00
R\$ / litro	8,00
km / ciclo	28.000,00
Total	0,006



[Handwritten signature]

Lavagem	
km / ciclo	1.000,00
R\$ / lavagem	110,00
Total	0,11

Graxa	
Kg	0,70
R\$ / kg	4,00
km / ciclo	4.000,00
Total	0,0007

Filtros	
Kit filtros	1,00
Reposição	700,00
km / ciclo	5.000,00
Total	0,14

Resumo	
Motor	0,03
Transmissão	0,006
Lavagem	0,11
Graxa	0,0007
Filtros	0,14
Total	0,29

km / mês 1.090,70
R\$ / km 0,29
R\$ / mês 316,63

Custo total com lubrificação e lavagem por mês

316,63 R\$ / mês

4.6 - Licenciamento e seguros

Custo veículo/ano	
Seguro obrigatório	R\$ 209,13
IPVA	R\$ 2.580,30
Total	R\$ 2.789,43

Custo mensal	
Veículos	1,00 veículo
R\$ / ano	R\$ 2.789,43
Total por mês	R\$ 232,45

Custo total com licenciamento e seguros

232,45 R\$ / mês

4.7 - Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi e do equipamento.
Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e 0% para o equipamento.

Quantidade de carros:	1	Quantidade de carros:	1
residual	20% residual	residual	0%
R\$ / chassi	R\$ 180.621,00	R\$ / chassi	R\$ 77.409,00
Vida útil	120	Vida útil	120
Total	R\$ 1.505,18	Total	R\$ 645,08

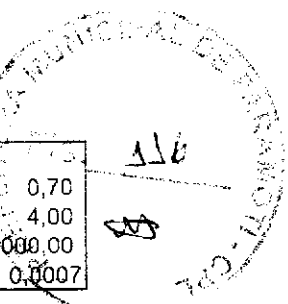
Custo total com depreciação: 2.150,25 R\$ / mês

4.8 - Resumo dos custos com veículo

4.2 - Consumo de combustível	R\$ 872,56
4.3 - Manutenção	R\$ 1.612,69
4.4 - Pneus	R\$ 333,91
4.5 - Lubrificação e lavagem	R\$ 316,63
4.6 - Licenciamento e seguros	R\$ 232,45
4.7 - Depreciação	R\$ 2.150,25
Custo total com veículos por mês:	R\$ 5.518,49 R\$ / mês

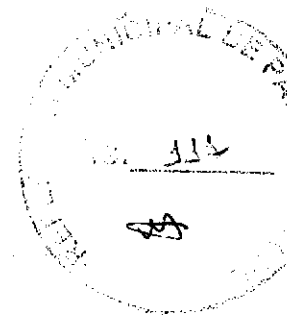
5 - EPI's, Uniformes e ferramentas

Uniformes motorista	Quant. por ano	Preço por und.	Preço por ano	Preço por mês
Calça de brim	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Camisa de brim	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00	R\$ 7,33



[Handwritten signature]

Botas	4 R\$	35,00	R\$	140,00	R\$	11,67
Boné	4 R\$	8,50	R\$	34,00	R\$	2,83
Preço do uniforme por funcionário / mês					R\$	36,83



EPI's garis	Quant. por ano	Preço por und.	Preço por ano	Preço por mês
Calça de brim	4 R\$	45,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Camisa de brim	4 R\$	22,00	R\$ 88,00	R\$ 7,33
Botas	4 R\$	35,00	R\$ 140,00	R\$ 11,67
Boné	4 R\$	8,50	R\$ 34,00	R\$ 2,83
Luva de raspa	4 R\$	14,00	R\$ 56,00	R\$ 4,67
Colete de proteção	4 R\$	15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Protetor solar	12 R\$	30,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00
Preço do uniforme por funcionário / mês				R\$ 76,50

Considerando que são:

Motoristas	1 R\$	36,83	36,83
Garis coletor	3 R\$	76,50	229,50
Custo mensal com EPI's			266,33

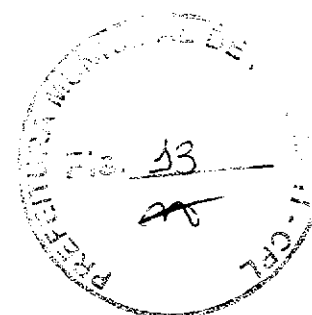
Ferramentas

Vassouras por mês	3 R\$	15,00	45,00
Pá	3 R\$	25,00	75,00

Custo mensal com ferramentas 120,00

Custo mensal com ferramentas total 720,00

Custo total com EPI's e ferramentas 986,33



6 - RESUMO DE CUSTOS TOTAL

Custo mensal com mão de obra	R\$ 11.801,80
Custo mensal com veículos	R\$ 5.518,49
Custo mensal com EPI's, unif. e ferramentas	R\$ 986,33
BDI - 23%	R\$ 4.210,52
Total mensal	R\$ 22.517,15

Volume coleta RSC mês 723,69 m3 / mês

Custo por m3 R\$ 31,11

Alexandre Araujo Rocha
 Alexandre Araujo Rocha
 Eng.º Civil CREA-CE 060085727-1
 CPF: 833.532.243-00

[Handwritten mark]

COMPOSIÇÃO 003

1 - Administração e fiscalização

A equipe de administração e fiscalização será composta de 1 secretária e 1 gerente operacional

2 - Dimensionamento de pessoal

- 1 Secretária
- 1 Gerente operacional

3 - Custo de mão de obra

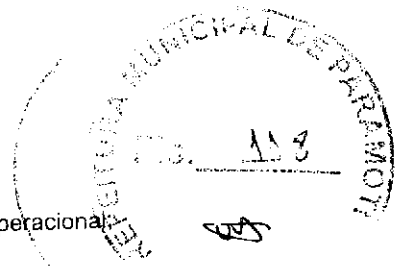
Secretária	1	R\$	2.145,06	R\$	2.145,06
Gerente operacional	1	R\$	4.783,50	R\$	4.783,50
Custo mensal com mão de obra				R\$	6.928,56

4 - Custo despesas fixas mensais

Aluguel, telefone, água e luz R\$ 1.000,00

4 - RESUMO DE CUSTOS TOTAL

Custo mensal com mão de obra	R\$	7.928,56
BDI - 23%	R\$	1.823,57
Total mensal	R\$	9.752,13



Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Engº Civil CREA-CE 060085727-1
CPF: 833.832.243-00

[Handwritten mark]

COMPOSIÇÃO 004

1 - Tratamento no aterro sanitário

2 - Dimensionamento

- 1 Trator de esteira
- 1 Operador
- Óleo diesel

3 - Custo de mão de obra

- Trator de esteira - C3313
- Operador de trator de esteira c/ encargos- 12562
- Óleo diesel

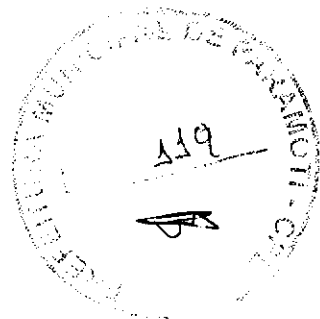
1 horas	R\$	174,42	R\$	174,42
1 horas	R\$	23,34	R\$	23,34
20 Litros/hora	R\$	3,20	R\$	64,00
			R\$	261,76

Estimativa de 40 horas por mês

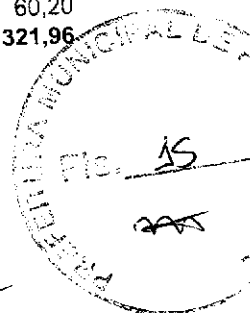
40 horas

4 - RESUMO DE CUSTOS TOTAL

- Custo mensal
- BDI - 23%
- Total mensal



R\$	261,76
R\$	60,20
R\$	321,96



Alexandre Araujo Rocha
Eng. Civil CREA-CE 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

Handwritten mark or signature.

100

~~100~~

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	0,80
S + G	Garantia/seguros	6,62
L	Lucro	

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

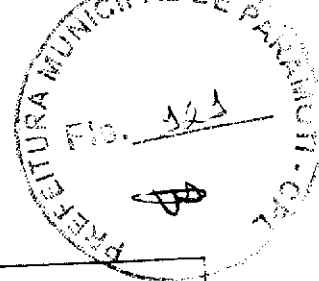
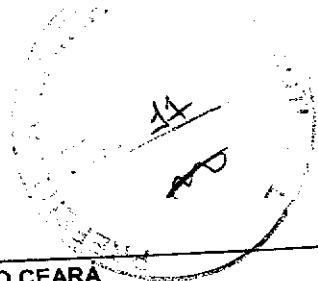
	BDI =	23,00%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Alexandre Araujo Rocha
 Eng. CIVIL CREA-CE 060085727-1
 CPF- 833.832.243-00



F



ESTADO DO CEARÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS - (SEM DESONERAÇÃO)		
INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL EFETIVAMENTE TRABALHADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
	Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos	20,00%
A.1	INSS	1,50%
A.2	SESI	1,00%
A.3	SENAI	0,20%
A.4	INCRA	0,60%
A.5	SEBRAE	2,50%
A.6	Salário educação	3,00%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	8,00%
A.8	FGTS	
A.9	SECONCI	36,80%
	Total Grupo "A"	
	Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"	
B.1	Repouso Semanal Remunerado	
B.2	Feridos	0,69%
B.3	Auxílio - enfermidade	8,33%
B.4	13.º Salário	0,06%
B.5	Licença Paternidade	0,56%
B.6	Faltas Justificadas	
B.7	Dias de Chuvas	0,09%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	7,96%
B.9	Férias Gozadas	0,02%
B.10	Salário Maternidade	17,71%
	Total do Grupo "B"	
	Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C.3	Férias (indenizadas)	2,72%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	3,69%
C.5	Indenização Adicional	0,41%
	Total do Grupo "C"	11,78%
	Grupo "D" - Taxas das reincidências	
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	6,52%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
	Total do "D"	6,95%
	TOTAL	73,24%

Alexandre Araujo Rocha
Eng. Civil CREA-CE 060085727-1
CPF: 633.632.243-00

1 - INTRODUÇÃO



A tendência da raça humana de viver em sociedade é com certeza um dos grandes motivos da dominação que exerce sobre as outras espécies. O homem em sociedade consegue alterar o meio em que vive buscando um constante desenvolvimento, gerando o aumento dos atos de consumo, que embora sejam aparentemente sinais benéficos, cobram um preço ao meio ambiente e a saúde do próprio ser dominante.

O presente trabalho trata do projeto para o sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Paramoti, desenvolvido em função das características próprias do município e de algumas das práticas atuais, identificadas em fontes como Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além doutras fontes.

O objetivo do presente trabalho é proporcionar um sistema que permita ao município gerenciar com eficiência e economicidade os serviços pertinentes à limpeza urbana, especialmente relacionados à coleta de lixo no município.

Para os dimensionamentos de equipamentos e pessoal foram adotados conhecimentos clássicos de Engenharia Sanitária, cujas fontes estão citadas em cada ponto abordado, bem como o observado em outros projetos semelhantes.

2 - GERAÇÃO DIÁRIA DE LIXO

Neste capítulo, trata-se das estimativas de geração diária dos diversos tipos de lixo no município de Paramoti. As estimativas foram feitas com base nas características do município e na literatura técnica referendada em cada tópico.

2.1. Lixo domiciliar

É o lixo gerado pelas atividades diárias das residências, e constituído de restos de alimentação, embalagens, plásticos, vidros, latas, material de varredura, folhagens, lodos de fossas sépticas, etc.

Diversos livros técnicos apontam que a geração de lixo domiciliar no Brasil é da ordem de 0,60 a 0,70 Kg/habitante/dia. Adotar-se-á, portanto, para o lixo domiciliar, a geração de 0,70 Kg/hab/dia.

A população estimada de Reriutaba para o ano 2010 é de 11.308 habitantes.

2.2. Lixo comercial

É produzido pelos estabelecimentos comerciais e instituições públicas. De suas características dependem das atividades desenvolvidas em cada estabelecimento. Nos restaurantes, predomina o lixo orgânico. Já em escritórios, predominam resíduos de papéis e plásticos. O lixo comercial é, em suas características, muito semelhante ao domiciliar.

Uma estimativa de diversos artigos técnicos aponta que a geração de lixo comercial é da ordem de 0,12Kg / hab.dia.

2.3 - Lixo de varrição (ou Varredura)

“Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.” (NBR 12.980 – ABNT)

O parâmetro de cálculo adotado é o indicado no estudo denominado “ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E DA PRODUÇÃO DE LIXO NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA”, realizado em conjunto por SEPLAN (Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará), AUMEF e NUTEC, em 1984, e incluindo os municípios de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Pacatuba, Pacajus, Aquiraz e Cascavel. Naquele estudo, está apontado um índice de 0,11 Kg / hab.dia para geração de lixo de varrição, no caso dos municípios estudados.

2.4 - Lixo de mercados e feiras livres

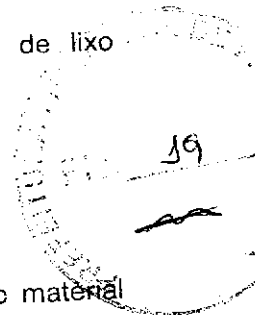
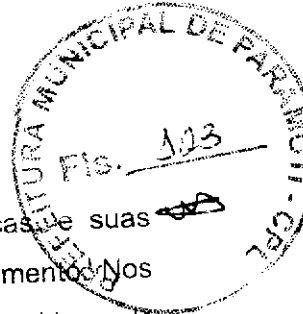
Resíduos produzidos nos boxes de mercados e feiras públicas. É constituído basicamente de restos de vegetais e de animais (peles, ossos, etc.)

Quanto aos parâmetros de geração de lixo de feira e mercados de Paramoti, artigos técnicos coletaram uma taxa de 0,08kg / hab*dia;

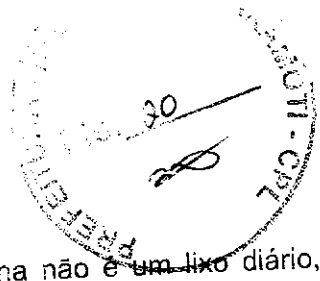
2.5 - Entulhos

Entulhos são os materiais residuais provenientes de construções ou demolições de benfeitorias e composto de materiais de construção civil.

Adotar-se-á para a estimação de geração de entulhos de Paramoti, com base no observado no município e na literatura técnica, a taxa de 0,15 Kg / hab.dia.



3



2.6 - Poda e Capina.

O lixo proveniente de poda e capina não é um lixo diário, mas que deverá ser incluído neste projeto por representar uma quantidade anual expressiva.

~~A poda se dará duas vezes no ano e a capina durante períodos do ano.~~

A capina deverá ser executada 4 vezes por ano devido as duas estações anuais bem definidas neste município (inverno e verão). Serão duas vezes em cada estação.

A poda será das árvores e plantas localizadas ao longo das vias dos circuitos de varrição. O lixo proveniente será retirado diariamente quando da execução do serviço.

A poda e capina não deverá ser incluída no serviço mensal de conservação de limpeza pública por não ser diário. Caso a administração não possua em seu quadro de funcionários pessoas que realizem este serviço deverão ser contratados conforme a necessidade.

3. COLETA REGULAR

(Lixo domiciliar, comercial, de varrição e de mercado)

3.1. Organização dos setores

Para o dimensionamento dos serviços de coleta regular, que compreendem a remoção e o transporte dos resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de mercado, criou-se rotas que podem ser modificadas posteriormente caso seja necessária:

Rota 1 - Conjunto Afonso Lessa / Santa Cecília / Cohab / destino final

Rota 2 - Arrudas / Vicente Farias / Centro / Boa Vista / Serrote

Rota 3 - Água Boa / Melado / Maracajá

Fardamento para os garis e motoristas da coleta regular

Para motorista:

Conjunto calça - camisa e bota vulcanizado ou similar.

Para gari:

Conjunto calça-camisa, bota cano curto, boné, luva, colete de proteção e protetor solar

Ferramental para a coleta regular

Como acessório indispensável à execução dos serviços de coleta, dimensionou-se o ferramental abaixo, que acompanhará cada veículo coletor.

Cada veículo coletor deverá dispor de um conjunto de ferramentas composto de:
1 pá quadrada e 3 vassourão;

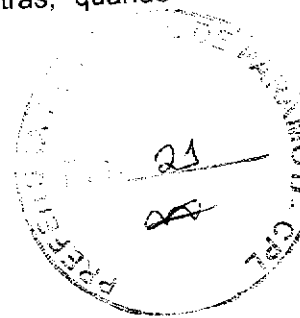


COLETA DE MERCADO PÚBLICO E DE EVENTOS ESPECIAIS

Na limpeza do mercado o veículo a ser utilizado, será o mesmo destinado à Sede.

A limpeza de eventos especiais (festas) será feita imediatamente após os seus encerramentos. Não há necessidade de contratação de mais veículos para a limpeza dos eventos especiais. Tanto os veículos quanto o pessoal para realização dos serviços serão os mesmos da coleta regular, sendo que pagar-se-ão horas extras, quando ocorrerem esses eventos.

Paramoti, Abril de 2017



Alexandre Araujo Rocha
Alexandre Araujo Rocha
Eng.º Civil CREA-CE 060085727-1
CPF: 833.532.243-00

F

PARAMOTI



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PARAMOTI, através da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA**, com sede na _____ PARAMOTI, Ceará, inscrita no **CNPJ (MF) sob o Nº. _____**, e **C.G.F. nº. _____**, neste ato representado por seu Titular, Sr. _____, portador do **CPF _____**, **RG _____**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, portador do CPF nº. _____, **RG nº. _____**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 2017051501-SEINFRA**, devidamente homologado pelo Secretário de Infra-Estrutura, Sr. _____ e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERV. DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, conforme especificações do Projeto Básico em anexo, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Rua 04, S/N, Prof.ª Artur Souza - Paramoti - Ceará

CEP: 62.716-00 - Fone/Fax: (33) 3320-1038
CNPJ: 07.712.428/0001-47 - CEP: Av. 920 204-4



3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto desta licitação será a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de Infra-Estrutura de PARAMOTI, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85.3320 - 1338
CNPJ: 07.711.963 / 0001-42 CGC: 06.920.204-4

PARAMOTI



7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratempos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85.3320 - 1338
CNPJ: 07.711.963/0001-42 CGC: 06.920.204-4

A handwritten signature or mark, possibly the initials 'F', located at the bottom right of the page.

PARAMOTI



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto do CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

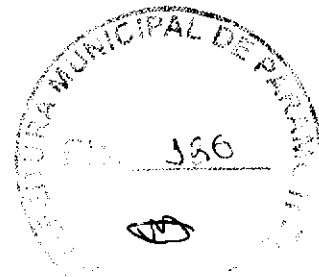
m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Telefone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07.711.963/0001-42 CGC: 06.920.204-4

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'F' or similar, located at the bottom right of the page.

PARAMOTI



8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

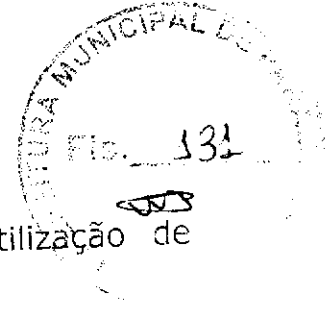
CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

PARAMOTI



9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e cronogramas.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.5 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **0601.154521503.2.011**, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e cronogramas.

12.2. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.3 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 63.736-110 - Fone/Fax: 85 3320-1338
CNPJ: 07.711.960/0001-89 - C.C.C.: 06.920.204-4

por cento) ao mês "pro rata die" a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

14.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

14.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

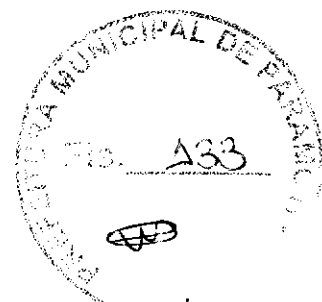
c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

PARAMOTI



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de PARAMOTI, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI (CE), de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

02. _____

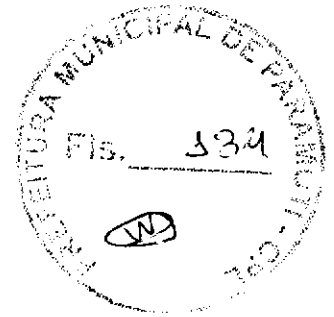
02. _____

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85.3320 - 1338
CNPJ: 07.711.963 / 0001-42 CGC: 06.920.204-4

F

PARAMOTI



ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

F

PARAMOTI



ANEXO D- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de Paramoti - CE
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CONCORRENCIA Nº 2017051501-SEINFRA

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERV. DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Paramoti - CE, pelo VALOR MENSAL DE R\$ (_____), pelo VALOR GLOBAL em 12 (meses) de R\$ (_____), conforme planilha orçamentária anexa.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____ expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº: _____

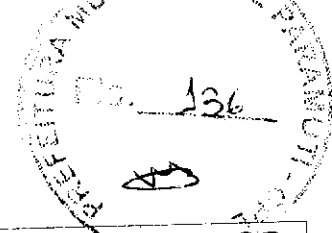
ENDEREÇO: _____

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07.711.963/0001-42 CGC: 06.920.204-4

PARAMOTI



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares.	M ³	791,56			
coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos (comercial, varrição, mercados, entulhos e poda).	M ³	723,69			
administração local	MÊS	1,00			
trato de esteira com lâmina e escarificador, incluso operador, combustível e manutenção	HORA	321,96			
			TOTAL		
VALOR GLOBAL ANUAL =					(POR
(EXTENSO)

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

_____ em _____ 2017

Representante legal da empresa

Responsável Técnico da empresa

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará
CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07.711.963/0001-42 CGC: 06.920.204-4

R